



ANO XIX – Nº1681 Major Sales-RN, sexta-feira, 21 de junho de 2024

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Decreto nº 380, de 21 de junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA

Decreto nº 380, de 21 de junho de 2024.

Decreta Ponto Facultativo dias 24 e 27 de junho de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal; Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95; Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal; Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado; Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato; Considerando que a tradicional manifestação popular alusivas a São João e São Pedro; Considerando as comemorações da Emancipação Política do nosso Município, data de relevância incontida para todos nós; Considerando os costumes da população,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no Centro Administrativo Municipal, nos dias 24 e 27 de junho de 2024, em virtude das comemorações alusivas a São João, São Pedro e às comemorações da Emancipação Política de Major Sales, comemorada no dia 26 de junho.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º O expediente normal será retomado nos próximos dias subsequentes aos referendados dias, a partir das 07h30.

Art. 4º Os impostos e taxas municipais que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 21 de junho de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita
Francisco Allan Fernandes Rodrigues
Vice-Prefeito
João Germano da Silveira
Secretário de Administração
Imprensa Oficial do Município de Major Sales
E-mail: domajorsales@gmail.com